



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2005	Nº	Despacho
<p style="text-align: center;">PROJETO DE LEI N.º /05</p> <p style="text-align: center;"><i>Autoriza o Poder Executivo a criar um Centro de Convivência de Idosos na Vila Cruzeiro, XI Região Administrativa.</i></p> <p>Autora: Vereadora TERESA BERGHER.</p>		

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Centro de Convivência de Idosos na Vila Cruzeiro, XI Região Administrativa.

Parágrafo único. As atividades do Centro de Convivência serão oferecidas aos idosos de forma inteiramente gratuita.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, poderá o Poder Executivo firmar convênio com entidades públicas ou privadas voltadas ao atendimento ao idoso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, de de 2005.

Teresa Bergher
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA

O amparo à pessoa idosa foi alçado a princípio constitucional. Cabe não apenas à família, como a sociedade em geral e ao Estado em particular, defender a dignidade e garantir o bem-estar e o direito à vida dessa parcela da população.

A dificuldade em prestar essa assistência é sentida com mais intensidade nas áreas carentes da Cidade, onde há falta de recursos para um atendimento adequado.

A presente proposta visa minorar esse problema, concedendo aos idosos a possibilidade de em local seguro e apropriado, participar de atividades que lhes propicie alegria e interesse pela vida, estimulando-os à continuar na vida em sociedade.